

PUBLICADO

Extrema, 26 / 03 / 2020.

LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

“Altera o Art. 96 da Lei Complementar nº
003/2001 e dá outras providências.”

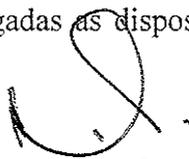
O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o art. 96 da Lei Complementar nº 003/2001, cuja redação será a seguinte:

“Art. 96 - Os contribuintes do Imposto sujeitos ao recolhimento mensal, que exerçam suas atividades de forma habitual em estabelecimentos fixos ou não, sujeitos ou não ao regime de estimativa, farão o recolhimento do imposto na forma e nos prazos estabelecidos no Calendário Fiscal do Município, aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

